



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de combustíveis tipo: gasolina comum e óleo diesel BS500, para o abastecimento e manutenção da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros e demais Unidades Administrativas, e demais veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados a este órgão, conforme especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justificamos que a aquisição do combustível se deve a necessidade de *abastecimento e manutenção da frota de veículos elencados abaixo, neste Termo de Referência*, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, com a finalidade de que os veículos da frota municipal estejam sempre em pleno funcionamento para realização das atividades cotidianas dos servidores que os utilizam. Ressalta-se ainda que, a quantidade de combustível a ser adquirida por este Órgão, será estimada levando em consideração o número de veículos existentes.

**3. RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS:**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
MOTO	YAMAHA	NNT 4582	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YAMAHA	OWA 7622	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YAMAHA	QGP 1874	PRÓPRIO	GASOLINA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	FIAT STRADA	QGN-7105	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YAMAHA	OVZ 7722	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	HONDA	MXP 0522	PRÓPRIO	GASOLINA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				



VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	FIAT STRADA	MYN-2428	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YAMAHA	QGP 0124	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YAMAHA	AGP 0344	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	HONDA BROS	MYP 2661	PRÓPRIO	GASOLINA
CAMINHÃO	COMPTACATOR VW 15/180	***	PRÓPRIO	DIESEL
ENCHEDER A	FIATALLIS	***	PRÓPRIO	DIESEL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	VW SAVEIRO	QGC 2735	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	HONDA BROS	MYP 2671	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	HONDA BROS	MYP 2681	PRÓPRIO	GASOLINA
CAMINHÃO	TANQUE (PIPA)	OJV 3522	PRÓPRIO	DIESEL S10
CAMINHÃO	BASCULHANTE	OKB 5419	PRÓPRIO	DIESEL S10
CAMINHÃO	CARROCERIA	OKB 8839	PRÓPRIO	DIESEL S10
RETROESCA VADEIRA	-	-	PRÓPRIO	DIESEL S10
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	FIAT SIENA	QGZ7B99	PRÓPRIO	GASOLINA
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	FIAT SIENA	QGZ-2893	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YAMAHA	OWA 7582	PRÓPRIO	GASOLINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	SAVEIRO	QGM-6852	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT SIENA	QGV6C74	PRÓPRIO	GASOLINA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				



VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	FIAT SIENA	QGZ-5J11	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	GM SPIN	QGW-1031	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT DOBLÔ	OWC 6793	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	GM SPIN	OWC 7123	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIESTA FORD	NNV-8660	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	CITROEN AIRCROSS	QGY6J52	PRÓPRIO	ALC/GAS
MOTO	YAMAHA 150	OWA 7602	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YAMAHA	QGS 9F39	PRÓPRIO	GASOLINA
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
MOTO	YAMAHA FACTOR YBR	NNW 1522	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT MOBY	QGP-2864	PRÓPRIO	ÁLCOOL-GAS
CARRO	FIAT STRADA WORKING 1.4	OWB-4636	PRÓPRIO	ÁLCOOL GAS
CARRO	CHEVROLET SPIN 1.8	QGF-9324	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 1.8	VW SAVEIRO	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 1.8	QGF-8516	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT MOBI 1.0	QGJ-0756	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT UNO	NNW-15	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4	QGP-2824	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	PEUGEOUT PARTNER	QGY-6162	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.



CARRO	PEUGEOUT PARTNER	QGY-6172	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT MOBY	NOTA FISCAL	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT MOBY	NOTA FISCAL	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.

#### 4. PLANILHA DE QUANTITATIVO:

PLANILHA DE QUANTITATIVO DO COMBUSTÍVEL			
ITEM	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<b>GASOLINA COMUM</b> Combustível, comum, automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP, conforme Norma CNPQ.	LITRO	50.000
02	<b>ÓLEO DIESEL BS500</b> Óleo Diesel Comum, metropolitano, automotivo, com enxofre total máximo 0,2% massa, de acordo com a legislação vigente da ANP, conforme norma CNPQ.	LITRO	27.000

**4.1.** Para o objeto deste termo de referência (AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES) destinada à frota oficial da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, o critério de aceitabilidade será o **MAIOR DESCONTO POR PORCENTAGEM**, sobre o preço médio pesquisado.

**Obs.:** A quantidade de combustível a ser adquirida por este órgão administrativo, será estimada levando em consideração o número de veículos existentes.

**NOTA:** A empresa contratada deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

#### 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**5.1.** Fornecer o combustível em conformidade com o item 4 deste Termo de Referência;

**5.2.** Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;



5.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

5.4. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do combustível, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

5.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;

5.6. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

5.7. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

5.8. Fornecer o combustível exclusivamente para os veículos ativos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, ou se não aqueles que venham a ser adquiridos pelo mesmo órgão;

5.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

5.10. Emitir cupom fiscal no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço do combustível cobrado no ato do abastecimento e, conseqüente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.

## 6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo decorrente da licitação será até o final do exercício do ano de 2021.

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto, passando essa responsabilidade a servidor nomeado para gerenciar o contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;



**7.3.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

## **8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**8.1.** O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, realizado de imediato, mediante apresentação de ordem de compra assinada pelo ordenador de despesas responsável;

**8.2.** A Contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação, dentro da Cidade de Pau dos Ferros/RN;

**8.3.** A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a emissão de ordem de compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.

**8.4.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a resolução 032/2016 TCE/RN.

**8.5.** Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

**8.6.** Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de litros consumidos, o somatório total dos valores correspondentes ao quantitativo abastecido.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:



## 9.2. Advertências:

**9.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

**9.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação;

**9.2.3.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação;

**9.2.4.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, por até 2 (dois) anos.  
**Obs.:** as multas previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**9.3.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o contratante que:

**9.3.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial;

**9.3.2.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**9.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.3.4.** Fizer declaração falsa;

**9.3.5.** Cometer fraude fiscal;

**9.3.6.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

**9.3.7.** Não celebrar o contrato;

**9.3.8.** Deixar de entregar documentação exigida no certame;

**9.3.9.** Apresentar documentação falsa.



9.4. Além das penalidades citadas, a contratante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

9.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, a contratante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS poderão ser aplicadas à empresa vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Gestão do fornecimento dos itens caberá a Secretaria de Administração, Saúde, Educação e Desenvolvimento Social desta Prefeitura, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo ao termo do Contrato e os demais documentos que o integram.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Informamos que os recursos destinados as despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, Unidade Orçamentária 3001 - **Secretaria de Administração**, Ação 2025 - Manter Ações e Aquisição Atinentes à Área da Administração e Desenvolvimento Pessoal, Classificação Econômica 33903000 - Material de Consumo, Fonte 1001; Unidade Orçamentária 8001 - **Secretaria de Saúde**, Ação 2113 - Manter Ações e Aquisição Atinentes à Área da Saúde, Classificação Econômica 33903000 - Material de Consumo, Fonte 1211; Unidade Orçamentária 9001 - **Secretaria de Desenvolvimento Social**, Ação 2143 - Manter Ações e Aquisição Atinentes à Área de Desenvolvimento Social, Classificação Econômica 33903000 - Material de Consumo, Fonte 1001; Unidade Orçamentária 6001 - **Secretaria de Educação**, Ação 2081 - Manter Ações e Aquisição Atinentes à Área da Educação, Classificação Econômica 33903000 - Material de Consumo, Fonte 1111; Unidade Orçamentária 12001 - **Secretaria de Tributação**, Ação 2183 - Manter Ações e Aquisição Atinentes à Área da Tributação, Classificação Econômica 33903000 - Material de Consumo,



Fonte 1001; Unidade Orçamentária 7001 - **Secretaria de Infraestrutura**, Ação 2101 - Manter Ações e Aquisição Atinentes à Área de Infraestrutura, Classificação Econômica 33903000 - Material de Consumo, Fonte 1001; Unidade Orçamentária 4001 - **Secretaria de Meio Ambiente**, Ação 2041 - Manter Ações e Aquisição Atinentes à Área de Meio Ambiente, Classificação Econômica 33903000 - Material de Consumo, Fonte 1001; Unidade Orçamentária 11001 - **Secretaria do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico**, Ação 2176 - Manter Ações e Aquisição Atinentes à Área de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Classificação Econômica 33903000 - Material de Consumo, Fonte 1001; Unidade Orçamentária 5001 - **Secretaria de Desenvolvimento Rural**, Ação 2050 - Manter Ações e Aquisição Atinentes à Área de Desenvolvimento Rural, Classificação Econômica 33903000 - Material de Consumo, Fonte 1001, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

## 12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. O valor total será mensurado na pesquisa de preço.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN.

13.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

## 14. DO FORO COMPETENTE

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja

Pau dos Ferros/RN, 14 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
ERICO DANTAS DE SOUZA  
Gerente de Compras